



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CONGRESSO NACIONAL

Sessão II

ANO XVII — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1932

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convenção de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70 § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 10 de julho do ano em curso, às 20,30 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 4.002, de 1932 na Câmara e nº 21, de 1932 no Senado) que trata novos valores para o vencimentos dos servidores da União, institui empréstimos compulsórios, altera legislação do imposto de renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e as outras providências.

Senado Federal, em 15 de junho de 1932. — *Auro Moura Andrade*, Presidente.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70 § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 12 de julho do ano em curso no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

— ao Projeto de Lei nº 2.654-C-57, na Câmara e nº 45-61, no Senado, que eleva o Território do Acre à categoria de Estado e da outras providências;

— ao Projeto de Lei nº 3.727-B-53, na Câmara e nº 66-54, no Senado, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1933.

Senado Federal, em 20 de junho de 1932. — *Auro Moura Andrade*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 61, da Constituição Federal, e eu, *Auro Moura Andrade*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1932

Suspende a execução do inciso XIII do art. 1º da Lei nº 313, de 21 de junho de 1933, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 23 de julho de 1933, na representação nº 290, a execução do inciso XIII do art. 1º, da Lei nº 313, de 21 de junho de 1933, do Estado de Santa Catarina, que criou o Município de Azeite, com área desmembrada do Município de Itajaí.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de julho de 1932. — *Auro Moura Andrade*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 61, da Constituição Federal, e eu, *Auro Moura Andrade*, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1932

Suspende a execução do inciso XXIV do art. 1º da Lei nº 313, de 21 de junho de 1933, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 13 de julho de 1933, na representação nº 404, a execução do inciso XXIV do art. 1º, da Lei nº 313, de 21 de junho de 1933, do Estado de Santa Catarina, que criou o Município de São João do Sul com área desmembrada do Município de Sombrio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 2 de julho de 1932. — *Auro Moura Andrade*, Presidente do Senado Federal.

MESA

Presidente — *Moura Andrade* — PSD.
Vice-Presidente — *Rui Palmeira* — UDN.
Primeiro-Secretário — *Argemiro de Figueiredo* — PTE.
Segundo-Secretário — *Gilberto Martins* — PSD.
Tercero-Secretário — *Mourão Vieira* — UDN.
Quatro-Secretário — *Nogueira Filho* — PSD.
Quinto-Suplente — *Mathias Olym-* — PTE.
Sexto-Suplente — *Guido Mondin* — PSD.
Sétimo-Suplente — *Joaquim Pa-* — UDN.
rentes

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder

Paulo Miller (PSD).

SENADO FEDERAL

VICE-LÍDER

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas — (UDN)

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder

Benedicto Valladares.

Vice-Líderes

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.
Ado Guimarães.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder

Daniel Krieger.

Vice-Líderes

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder

Santos Carvalho.

Vice-Líderes

Paulo Cabral.
Armando Rodrigues.
Belson Arcoverde.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder

Mem de Sá.

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder

Jorge Maynard.

Vice-Líder

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Líder

Lina de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

Líder

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder

Mendonça Clark.

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

1. *Paulo Coelho* — Amazonas.
2. *Lobão da Silveira* — Pará.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MUILO FLEURY ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURCO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 5000	Semestre	Cr\$ 3900
Ano	Cr\$ 9600	Ano	Cr\$ 7600
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 13500	Ano	Cr\$ 10800

- Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esatamentos quanto à sua aplicação solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal emitidos a favor do Tesouro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

- O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0.50.

Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Nogueira Filho
Mathias Olympio
Guilherme Mondim
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD - Jefferson de Aguiar - Presidente
UDN - Milton Campos - Vice-Presidente

PSD - Silvestre Pericles
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Lobão da Silveira
UDN - Heribaldo Vieira
UDN - Afonso Arinos
UDN - Afrânio Lages
PTB - Lourival Fontes
PTB - Nogueira da Gama
PL - Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD - 1. Ary Vianna
PSD - 2. Benedito Valladares
PSD - 3. Gaspar Velloso
PSD - 4. Menezes Pimentel
UDN - 1. João Villas Boas
UDN - 2. Daniel Krieger
UDN - 3. Sérgio Marinho
UDN - 4. Lopes da Costa
PTB - 1. Barros Carvalho
PTB - 2. Lima Teixeira
PL - 1. Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD - Gaspar Velloso - Presidente
PTB - Fausto Cabral - Vice-Presidente
UDN - Sérgio Marinho
UDN - Fernandes Iávora
UDN - De Caro

UDN - João Arruda
PSD - Afonso Guimarães
PSD - Paulo Fender
PTB - Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD - 1. Eugênio Barros
PSD - 2. Sebastião Archer
PSD - 3. Afonso Guimarães
UDN - 1. Irineu Bornhausen
UDN - 2. Ovidio Teixeira
UDN - 3. Zacarias de Assumpção
UDN - 4. Sérgio Marinho
PTB - 1. Lima Teixeira
PTB - 2. Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB - Nelson Maculan - Presidente

PSD - Eugênio Barros - Vice-Presidente
PSD - Afonso Guimarães
PSD - Paulo Fender
UDN - Lopes da Costa
UDN - Ovidio Teixeira
PTB - Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD - Pedro Ludovico
PSD - Jefferson de Aguiar
PSD - Sebastião Archer
UDN - De Caro
UDN - Irineu Bornhausen
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD - Menezes Pimentel - Presidente
PL - Mem de Sá - Vice-Presidente
PSD - Jarbas Maranhão

PTB - Saulo Ramos
PTB - Arlindo Rodrigues
UDN - Reginaldo Fernandes
UDN - Padre Calazans

SUPLENTE

PSD - Lobão da Silveira
PSD - Afonso Guimarães
UDN - Lino de Mattos (Do PTN)
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho

Reuniões: as quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Evandro Fonseca Paranaíba.

Comissão de Finanças

UDN - Daniel Krieger - Presidente
PSD - Ary Vianna - Vice-Presidente

PSD - Eugênio Barros
PSD - Paulo Coelho
PSD - Gaspar Velloso
PSD - Lobão da Silveira
PSD - Victorino Freire
UDN - Irineu Bornhausen
UDN - Fernandes Iávora
UDN - Lopes da Costa
PTN - Lino de Mattos
PTB - Nogueira da Gama
PTB - Barros Carvalho
PTB - Saulo Ramos
PL - Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD - Silvestre Pericles
PSD - Ruy Carneiro
PSD - Jarbas Maranhão
PSD - Menezes Pimentel
PSD - Pedro Ludovico
PSD - Filinto Müller
UDN - Coimbra Bueno
UDN - Zacharias de Assumpção
UDN - João Arruda
UDN - Milton Campos
UDN - João Villas Boas
UDN - De Caro
PTB - Fausto Cabral
PTB - Vivaldo Lima
PTB - Arlindo Rodrigues
PTB - Calado de Castro
PTB - Lima Teixeira
PL - Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário - Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB - Lima Teixeira - Presidente

PSD - Ruy Carneiro - Vice-Presidente

PSD - Lobão da Silveira
PSD - Menezes Pimentel
UDN - Afonso Arinos
UDN - Lopes da Costa
UDN - Afrânio Lages
PTB - Calado de Castro
PTB - Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD - 1. Sebastião Archer
PSD - 2. Silvestre Pericles
PSD - 3. Eugênio Barros
UDN - 1. Dix-Huit Rosado
UDN - 2. Padre Calazans
UDN - 3. Heribaldo Vieira
PTB - 1. Barros Carvalho
PTB - 2. Lourival Fontes
PTB - 3. Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Relações Exteriores

PTB - Vivaldo Lima - Presidente
UDN - João Villas Boas - Vice-Presidente
UDN - Afrânio Lages
UDN - Heribaldo Vieira
PSD - Benedito Valladares
PSD - Gaspar Velloso

- Victorino Freire - Maranhão
- Armando A. Filho - Maranhão
- Heribaldo Vieira - Alagoas
- Menezes Pimentel - Ceará
- Rui Palmeira - Paraíba
- Jarbas Maranhão - Pernambuco
- Silvestre Pericles - Alagoas
- Ary Vianna - Espírito Santo
- Jefferson de Aguiar - Espírito Santo
- Gilberto Marinho - Guanabara
- Paulo Fernandes - Rio de Janeiro
- Moura Andrade - São Paulo
- Gaspar Velloso - Paraná
- Aloisio de Carvalho - Paraná
- Guilherme Mondim - Rio Grande do Sul
- Benedito Valladares - Minas Gerais
- Pedro Ludovico - Mato Grosso
- José de Ruy - Pernambuco
- Em exercício o Sr. José Fencian - Goiás
- Pedro Ludovico - Goiás

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- Mourão Vieira - Amazonas
- Zacarias de Assumpção - Paraíba
- Joaquim Parente - Piauí
- Fernandes Iávora - Ceará
- Reginaldo Fernandes - Rio
- Sérgio Marinho - Rio Grande do Norte
- João Arruda - Paraíba
- Afrânio Lages - Alagoas
- Rui Palmeira - Alagoas
- Heribaldo Vieira - Sergipe
- Ovidio Teixeira - Bahia
- Dei Caro - Espírito Santo
- Afonso Arinos - licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igriasi - Guanabara
- Padre Calazans - São Paulo
- Irineu Bornhausen - Santa Catarina
- Daniel Krieger - Rio Grande do Sul
- Milton Campos - Minas Gerais
- João Villas Boas - Mato Grosso
- Lopes da Costa - Mato Grosso
- Coimbra Bueno - Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- Vivaldo Lima - Amazonas
 - Mathias Olympio - Piauí
 - Fausto Cabral - Ceará
 - Argemiro de Figueiredo - Paraíba
 - Barros Carvalho - Pernambuco
 - Lourival Fontes - Sergipe
 - Lima Teixeira - Bahia
 - Calado de Castro - Guanabara
 - Arlindo Rodrigues - Rio
 - Miguel Couto - Rio de Janeiro
 - Nelson Maculan - Paraná
 - Saulo Ramos - Santa Catarina
 - Nogueira da Gama - Minas Gerais
- Licenciado o Sr. Leônidas Mello - (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (do PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- Novaes Filho - Pernambuco
- Aloisio de Carvalho - Bahia
- Mem de Sá - Rio Grande do Sul

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- José Maynard - Sergipe

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- Lino de Mattos - São Paulo

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- Paulo Fender - Pará

PARTIDO REPUBLICANO (P R)

- Mendonça Clark - Piauí

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado - Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade - Presidente
Argemiro de Figueiredo

PSD — Filinto Muller.
PTB — Lourival Pontes.
PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos.
UDN — João Arruda.
UDN — Sérgio Marinho.
PSD — Menezes Pimentel.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Alô Guimarães.
PTB — Nogueira da Gama.
PTB — Barros Carvalho.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Marco Gory Auler.

Comissão de Redação

ESTUJARES

Borgê Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)

Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Pontes (PTB)
1 Padre Calazans (UDN)
2 Heriberto Vieira (UDN)
1 Calado de Castro (PTB)
2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial, Legislativo.

Reunião — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
UDN — Fernandes Távora.
PSD — Pedro Ludovico.
PTB — Sano Ramos — (5).

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros.
PSD — Jarbas Maranhão.
UDN — Lopes da Costa.
UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Arlindo Rodrigues

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Eduardo Rul Barroes.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Silvestre Pericles.
UDN — Sérgio Marinho.
PTB — Calado de Castro.
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Jorge Maynard.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
UDN — Afrânio Lages.
PTB — Sano Ramos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quintas-feiras às 13 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro de Sá.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.
UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
PSD — Victorino Freire.
UDN — João Arruda.
PTB — Fausto Cabral (3).

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar.
PSD — Paulo Coelho.
UDN — Sérgio Marinho.

UDN — Lino de Matos.
PTB — Nelson Maculan.

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Comissão de Serviço Público Civil

PL — Aloysio de Carvalho — Presidente.
PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Silvestre Pericles.
UDN — Padre Calazans.
UDN — Coimbra Bueno.
PTB — Calado de Castro.
PTB — Fausto Cabral.

SUPLENTE

PSD — Ruy Carneiro.
PSD — Benedito Valadães.
UDN — Sérgio Marinho.
UDN — Reginaldo Fernandes.
PTB — Nelson Maculan.
PTB — Fausto Cabral.
PL — Mem de Sá.

Reuniões: Quartas-feiras, às 13 horas.

Secretária: Italina Cruz Alves.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Para apurar defeitos existentes na construção do Bloco 50 da Asa Norte, na Capital da República, sob a responsabilidade da Empresa Construtora Capua & Capua, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, da Prefeitura do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital e do Grupo de Trabalho de Brasília.

ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1962

As 16 horas, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima presentes os Srs. Senadores Afrânio Lages, Jorge Maynard e Menezes Pimentel, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito. Comparecem ainda os engenheiros Cleoni Velasco, assessor do Senado Federal, Roberto Campos, da Nova Capital, Renato de Sá, do GTB, Humberto de Paula, da Prefeitura e o Assessor Jorge Lacerda, do Senado Federal. Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Jefferson de Aguiar.

E lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciado os trabalhos, o Sr. Senador Vivaldo Lima, tendo em vista as precárias condições de habitabilidade constatadas no Bloco 50, em vista ao mesmo efetuada pela Comissão, em companhia dos já citados engenheiros, sugere que seja enviado ofício à Comissão Diretora do Senado, para que esta providencie junto ao GTB novas moradias para os funcionários do Bloco em apuro, precariamente alojados num hotel desta cidade. A Comissão aprova por unanimidade a medida proposta.

Com a palavra, o Sr. Senador Afrânio Lages sugere que sejam tomadas as medidas cabíveis para que também o Bloco 56 da Asa Norte seja objeto de idêntica comissão Parlamentar de Inquérito, o que é aprovado pela Comissão.

Houve ainda por bem a Comissão solicitar à Prefeitura e ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura que, indiquem engenheiros, para oportunamente, procederem a vistoria no Bloco 50 e responderem aos

questionamentos pela Comissão, com relação a sua construção e aos defeitos apontados para mesma. Encerrou a sua a Comissão solicitar à Prefeitura a interdição do Bloco objeto da presente inquérito.

Para mais, o Sr. Presidente informa à Comissão que a Empresa Capua & Capua (Indústria) não pôde comparecer a esta reunião, por não ter sido avisada no prazo.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Evandro Figueira, Secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

22ª REUNIÃO, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1962

As quinze horas do dia vinte e seis do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Sessões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Ary Vianna, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Padre Calazans e Lourival Pontes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sérgio Marinho, Presidente, e Alô Guimarães.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Padre Calazans apresenta a redação do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1962 que modifica as condições do Código do Processo Civil.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

22ª REUNIÃO, REALIZADA AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1962

(EXTRAORDINÁRIA)

As quinze horas do dia vinte e oito do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na Sala das Sessões, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Ary Vianna, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Padre Calazans e Lourival Pontes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Sérgio Marinho, Presidente, e Alô Guimarães.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Padre Calazans apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1962 (nº 449-C-59, na Câmara de origem) que institui a gratificação de Natal para os trabalhadores.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

22ª REUNIÃO, (EXTRAORDINÁRIA) EM 22 DE JULHO DE 1962

As 13,00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Fernandes Távora, presentes os Srs. Senadores Fausto Cabral, Nogueira da Gama, Gaspar Velloso, Lopes da Costa, Victorino Freire, Irineu Bornhausen, Filinto Müller e Diniz Ruy Rêgo, reuniu-se a Comissão de Finanças.

A palavra é concedida ao Sr. Senador Fausto Cabral, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Congresso nº 77, de 1962, que autoriza o Poder Executivo, através do Ministé-

rio da Fazenda, a conceder pensão especial de Cr\$ 10.000,00 mensais a Dona Geni Silva Vivacqua.

O parecer do Sr. relator é aprovado.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Renato de Almeida Chermont, secretário, a presente ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 80ª SESSÃO, DA 4ª LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 2 DE JULHO DE 1962

PRESIDÊNCIA DO SR. ARGENIRO DE FIGUEIREDO

As 21 horas e 20 minutos separamos os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Victorino Freire — José Maria Pimenta — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Arlindo Rodrigues — Ruy Carneiro — Nogueira da Gama — Jarbas Maranhão — Ruy Palmeira — Afrânio Lages — Silvestre Pericles — Lourival Pontes — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloysio de Carvalho — Del Caro — Jefferson de Aguiar — Calado de Castro — Cláudio Marinho — Benedito Valadães — Nogueira da Gama — Milton Campos — João Velloso — Filinto Müller — Lopes da Costa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Sano Ramos — Irineu Bornhausen — Mem de Sá — Cláudio Marinho — (30).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença apura o comparecimento de 22 Senhores Senadores, havendo número legal, declara aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

Não há expediente para leitura. Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE:

Forá lida a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, (Paula). Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

— (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, folheando, embora indolentemente, um exemplar do Diário da S. Paulo, do 27 de junho findo, tive a atenção fixada para título de um dos artigos daquela edição, bem sugestivo aliás, face aos constantes dramas do nordeste com a implacável seca que lá lhe incendia até a alma da braveza, que, dele, só arreda o pé quando não mais é possível suportar a fome e a sede.

Simples mas, no entanto, significativo, o título: "Peças tubulares".

A primeira vista, talvez de efeito secundário, destituído de importância imediata sem qualquer senso de oportunidade, dado que, na presente estação, os céus não têm sido propícios em nuvens alvissaras que, de vez, assegurem colheitas abundantes e preservem sadios os rebanhos criados com tantos sacrifícios.

Ecbido é, contudo, que a euforia tem sido implacavelmente transitória, e, não mo assim, quando tal acontece, não é geral, não participa, infelizmente, algumas áreas daquelas regiões em que a Natureza tem sido cruel Madrista.

Constatando, todavia, o que se observa, em perspectiva, enervante é o flagelo da estiagem prolonga-

da com suas danosas e funestas consequências, impondo à infortunada população todos os azares mortificantes.

A tal ponto chegou o desespero, que os Podêres Públicos tentam enfrentar as iras dos deuses com remédios capazes de amenizar a angústia reinante e, sobretudo, o êxodo das massas totalmente desesperançadas e empobrecidas, andrajosas e inanidas.

Nesse passo, sem soluções prontas e eficientes, cada vez mais se dispunha o interior das províncias nordestinas, criando toda sorte de problemas sócio-econômicos, senão mesmo quanto à unidade nacional.

Deste Poder, após laboriosa tramitação, emanou um instrumento, qual carta de alforria, substanciando providências que prometem solucionar a situação inquietante das áridas terras da nesta nação.

Certo é que seu conteúdo, tal como se encontra na Lei, desprezada que foi por intempestiva e extravagante a colaboração emprestada por espíritos lúcidos concededores dos calamidades peculiares, na oportunidade melhor, agora, com o correr dos meses, já parece não corresponder inteiramente aos lógicos e patrióticos objetivos visados.

Dêsse modo, a Sudene caminha, na opinião e muitos, trôpegamente, mais intanquillo os seus orientadores ainda, face à impossibilidade de prontas medidas e realizações capazes de deter o mal-estar e o de nimo com o planejamento prometido.

A irrigação ampla daquelas paragens, obtida a qualquer preço, como empreendimento prioritário, foi sugestão tida sem maior interesse, mesmo recebida agressivamente pelos que se dizem entendidos ou estudiosos dos problemas nordestinos.

Se a Sudene aí está, tal qual desejava, sem intrusões indebitas, que Deus lhe dê razão e força para recuperar bem cedo as regiões agrestes, suprimindo-as daquilo que a Natureza inclemente lhes não concede. Dê-lhes vitalidade e bem-aventurança. Faça sorrir o semblante esquelético e sedento daqueles corações angustiados, acenando-lhes dias melhores e um porvir de grandeza. Diga que, de qualquer forma, o esturricado solo natural se há de converter em terras de co'heitas promissoras.

Com a industrialização programada, aqui ou ali permeada de iniciativas em termos de acudagem ou poços avaros, além de outras realizações acessórias, confiam ceazamente os executores em que a redenção do Nordeste inóspito é presente de SUDENE à sua atual geração de sofrendores.

Malgrado tudo isso, não sei por que o título "Poços tubulares", do tópico em causa, aguçou a curiosidade, ocupando-me momentos com demorada leitura, de todo o seu texto, relendo-o até, para convencer-me de que estas palavras se faziam mister no sentido de recomendá-lo aos que não tiveram a ventura de lê-lo, sobretudo aos que, nos órgãos da SUDENE, se julgam capacitados ou em condições de dominar os elementos hostis à sobrevivência nas tórridas aéreas do país.

Eis, Sr. Presidente, como a sensata inteligência o burilou:

POÇOS TUBULARES

Ao mesmo tempo que procede à abertura de estradas e preparo do solo realizando operações de aração, gradagem e destocamento, a Empresa de Conservação do Solo, Água e Mecanização Agrícola efetua, na Bahia, a perfuração de poços tubulares em vários municípios tendo em vista não só o abastecimento das cidades como também o atendimento das necessidades da agricultura. A ECOSAMA, tecnicamente assessorada pela FAO, já perfurou, no corrente ano, oito poços, os quais

passaram a abastecer vários estabelecimentos, inclusive hospitais e fábricas localizadas nos municípios de Ferra de Santana, Gandu, Camacari, Rainha dos Anjos, Cícero Dantas, Angival, Barreiras e Itapicuru. Cinco perfuratrizes trabalham intensamente, sob a direção de um engenheiro dinamarguês, sendo apreciável o rendimento dos poços.

Nas zonas secas da Bahia existe, a regular profundidade, água com relativa abundância, o que vem facilitar a solução do problema de abastecimento em numerosas comunidades municipais. Os veies subterrâneos compensam, de certa maneira, a ausência de rios e córregos perenes.

Entretanto, o trabalho dos técnicos esbarra em algumas dificuldades, sendo uma delas a falta de financiamento adequado. Por outro lado, o baixo poder aquisitivo dos fazendeiros da região faz com que seja escassa a demanda do líquido. Tornam-se necessários empréstimos a longo prazo e a juros módicos para que os agricultores possam trabalhar com desafogo, saldando no futuro, com os lucros obtidos, os compromissos que assumirem.

Os poços tubulares têm resolvido, mesmo em São Paulo, problemas de captação que estavam impedindo o regular suprimento de água até de grandes cidades do interior. Sem mencionais próximos, tendo a determinadas distâncias rios de águas poluídas, algumas sedes de municípios tiveram de recorrer a poços artesianos e o fizeram com notável êxito. Conseguiram água a curta distância, sem necessidade de extensas e dispendiosas adutoras, suprimindo o ruído das bombas e a poluição absolutamente puro, dispensando filtros.

O que a ECOSAMA leva a efeito na Bahia é, sob todos os aspectos, uma obra meritória, que deve ser desenvolvida em outros Estados, principalmente nos do Sêco Nordeste.

De tão oportuno e palpitante tema, Sr. Presidente, certo trecho desalenta e enerva.

E' aquele que revela esbarrar-se o trabalho dos técnicos em algumas dificuldades, a pior, s m dúvida, a falta de financiamento adequado.

De outro lado, confessa-se duramente que o baixo poder aquisitivo dos fazendeiros faz que seja escassa a demanda do líquido.

Pobre país! Por cima, a quem de-sejar o precioso líquido, arrancando-o das entranhas do subsolo à custa de máquinas, a fim de umedecer e vitalizar crostas antes imprestáveis, tornando-as férteis e agrícolas, tem que comparecer humildemente aos setores creditícios bancários para obter empréstimos a longo prazo e a juros módicos, com o que possa trabalhar desafogadamente, saldando no futuro os compromissos assumidos.

O Sr. Joaquim Parente — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIVALDO LIMA — Com muito prazer.

O Sr. Joaquim Parente — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Ex^a em que aborda assunto de grande importância para a economia do Nordeste. O problema é efetivamente dos que mais afligem a população nordestina. Há poucos dias, ouvi, na Comissão da Sêca, o Sr. Celso Furtado, com quem tive ensejo de debater o problema, ressaltando a necessidade de irrigação em todo o Nordeste. Na ocasião, S. Ex^a deu-me a notícia de que nesta semana seguiu, para o meu Estado — o Piauí — um técnico de Israel, que ali iria estudar as condições do solo e examinar a possibilidade de abertura de poços ar-

tesianos. Representante que sou de um Estado nordestino, congratulo-me com V. Ex^a pelo brilhante discurso que profere abordando assunto de maior importância para a economia nordestina.

O SR. VIVALDO LIMA — Ouve o Senado Federal depoimento impressionante e que vem em apoio às minhas palavras. E' o testemunho de autorizado representante de um Estado que tem sofrido as consequências da sêca, e que, assim, mais do que qualquer outro, sobretudo do extremo Norte, onde água não falta, pode realmente sentir a solidariedade que se empresta à causa do Nordeste. Agradeço de coração a colaboração que V. Ex^a tão generosamente me concede nesta oportunidade.

Enquanto tal ocorre, nas sêcas periódicas, as áreas do Frário abrem-se foladamente, impressoras bem lubrificadas da Casa da Moeda se movimentam noite e dia para atender aos créditos vultosos, de bilhões, votados à pressa nas Casas do Legislativo da República.

Emergência atendida, terras entregues à própria sorte, devastadas ante à inclinação da estação ingrata, com o doloroso acervo de miséria e tristezas, então, Sr. Presidente, preocupam-se matreiramente os imprevidentes planejadores de apenas apontar outros cantos melhores da pátria para onde devem encaminhar-se nos lombos dos paus-de-arara ou nas tocas de 3^a de barcos roqueiros, trapos às costas, prole escaveirada, rumo ao sul ou ao norte, sem níqueis e fátuas promessas.

Depois de tudo, restam somente bilhões perdidos, recheando, contudo, algibeiras insaciáveis dos aproveitadores da desgraça alheia.

Atrás de si, um quadro dantesco e gente descrente, espírito revólto, por outros caminhos em busca de guieiros messiânicos.

Urge, enfim, maior compreensão respeito aos problemas do infeliz nordeste. De terapêutica paliativa, basta.

Que se não alegue insolubilidade, por inacreditável.

Benfazejo, a ajuda da União, canalizada, isto sim, mesmo em cifras altas, contanto que seja através de mãos capazes e verdadeiramente humanas.

Irrigação e industrialização, o binômio, sem dúvida, redentor.

Condescenderá, então, a Natureza ante a lucidez da inteligência terrena, dando fim à longa penitência dos estôicos nordestinos.

Preces nos lábios, braços erguidos em louvor a Deus, todo o povo brasileiro até bendirá um dia o acontecimento auspicioso de recuperação plena da parcela, por tantos séculos estranhamente infelicitada, do território pátrio.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Del Caro.

O SR. DEL CARO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dos servidores da COAP do Espírito Santo, recebi o seguinte telegrama:

"Servidores da COAP do Espírito Santo estão sem receber vencimento há cinco meses. Apêlam para o ilustre representante do povo capixaba no sentido de junto ao Exmo. Sr. Presidente da República e demais autoridades, ligadas à COFAP, para acabar com a situação vexatória, que está levando servidores e seus familiares a um indiscriminado desespero. Saudações, servidores da COAP do Espírito Santo."

Procedendo à leitura deste despacho desejo solicitar das autoridades

competentes as providências que se fazem necessárias no sentido de que seja pô-lo termo a essa situação irregular, que tanto vexame e até desespero vem causando àqueles nossos patriotas e seus familiares.

E' nos difícil conceber a existência de situações de natureza da que denuncia o telegrama em apêço, mas como realmente elas ocorrem e se apresentam, não nos podemos furtar ao dever de, no caso, dirigir veemente apêlo as autoridades competentes, chamando sua atenção para a seriedade do assunto e solicitando medidas adequadas e urgentes para sua rápida solução.

Era o que tinha a dizer. (muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, quero, nes-e instante, prestar especial homenagem à minha terra, a Bahia, no dia em que se comemora das passagens mais dignificantes da História do Brasil, que foi precisamente a data de hoje, o 2 de julho de 1823.

Foi, realmente, na Bahia, Sr. Presidente, que se selou a nossa independência pátria. As passagens que repontam na História do Brasil, em que figuram como proeminentes vultos Lord Cochrane e também o General Labatut, atuando em Pirajá e Cabritos, onde se travou a grande batalha imortalizada por Castro Alves na "Ode ao 2 de julho", em que, com gênio e sobretudo privilegiada inteligência em várias de suas estrofas reviviu o esplendor daquela luta.

É bom lembrar, embora em ligeiras passagens, algumas dessas estrofas, mormente porque Castro Alves as recitou no Teatro de São Paulo, em julho de 1868:

"Ode ao 2 de julho"

Era no dous de julho. A pugna imensa

Travara-se nos cerros da Bahia...

O anjo da morte pálida ecclia

Uma vasta mortalha em Pirajá.

"Neste lençol tão largo, tão extenso,

Como um pedaço rôto do infinito...

O mundo perguntava erguendo um grito:

"Qual dos gigantes morto rolará?!"

Com o grito do Ipiranga, em 7 de setembro de 1822, não se selava em definitivo a Independência do Brasil, mas sim, quando na Bahia expulsando as tropas de Madeira, travaram-se batalhas sangrentas quer no mar, na terra contadas por Castro Alves em outra passagem da "Ode".

Mas quando a branca estrela matutina

Surgiu no espaço... e as forasteiras

No verde leque das gentis palmeiras

Foram cantar os hinos do arboreal,

Lá do campo deserto da batalha

Uma voz se elevou clara e divina:

Eras tú — liberdade peregrina!

Espôsa do porvir — noiva do Sol!

Só após decorridos 139 anos julgando o vigor e a disciplina dos

balancos, verificamos que em verdade na Bahia se selou a independência pátria.

Esta registro, Sr. Presidente, o faço com prazer. E é justo que desta Casa do Congresso, como de outra, enalteçamos os feitos de nossos antepassados num registro sincero e leal, registro que é a prova evidente de um documentário que serve de exemplo para os pósteros. Faço este registro nesta alta Casa do Congresso Nacional, no meu Estado, os carros de cortejo do caboclo e da cabocla, nesse simbolismo tão própria de nosso bom povo brasileiro, percorrem as ruas da antiga Salvador, rememorando um passado que deixa a todos nós, brasileiros, especialmente aos baianos, a prova de que nunca toleramos a tirania e que amamos, acima de tudo, a liberdade. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Não havendo quem peça a palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. Senador João Villasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal (Organização Administrativa do Distrito Federal, composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios), tendo Parecer favorável, sob o nº 335 de 1961 da Comissão Especial (com rotos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho Nogueira da Gama e restrições do Sr. Senador Silvestre Péricles).

O SR. PRESIDENTE:

Adiada a votação uma vez que não há quorum para a deliberação de matéria dessa natureza.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961, de autoria do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição Federal (aposentadoria aos 30 anos de serviço) tendo parecer favorável, sob o nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE:

Também para esta matéria não há número para votação.

Discussão suplementar do substitutivo do Senado (aprovado na sessão de 8-2-1962) ao Projeto de Lei da Câmara nº 245, de 1950 (nº 489, de 1949, na Casa de origem), que dispõe sobre a medição, demarcação e registro de propriedade das terras ocupadas pelos silvícolas. Nota: Retirando do Ordem do Dia, na sessão de 21-2-1962, por ter sido solicitado o pronunciamento do Governo sobre a matéria (utilização cumulada tendo o Ministério da Agricultura, emitido parecer favorável ao substitutivo).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão, o substitutivo. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

O substitutivo, não tendo recebido emendas, nos termos do Artigo 275-A, § 5º do Regimento Interno, é dado como definitivamente adotado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado, que vai à Comissão de Redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 245, DE 1950

Regula o artigo 216 da Constituição que dispõe sobre a posse das terras onde se acham localizados os silvícolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 216 da Constituição fica regulado na forma disposta na presente lei:

TERRAS DOS ÍNDIOS

Art. 2º Consideram-se como terras de propriedade dos silvícolas os índios, cuja posse e domínio será assegurada e respeitada na forma estabelecida nesta lei:

I — aquelas em que vivem atualmente e primariamente habitavam hordas, nações ou grupos indígenas;

II — aquelas que tenham sido ou venham a ser concedidas, doadas, cedidas ou reservadas em qualquer tempo, a qualquer título, tanto por particulares como por governos para estabelecimentos de hordas, tribos, nações ou grupos indígenas, onde os índios ou seus sucessores se encontrem nessas terras;

III — aquelas em que habitam hordas, tribos, nações ou grupos indígenas, embora tenham sido adquiridas por particulares a qualquer título, contanto que a localização dos primitivos indígenas na mesma localidade, de maneira ininterrupta, à dos seus sucessores, atuais ou antigos das mesmas terras, tenham sido por tempo superior a vinte anos.

§ 1º A extensão das áreas a que se refere o item I deste artigo será a que for determinada pelo Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) que procederá em cada caso, de acordo com o estado social, recursos, maneira de prover a subsistência e provável desenvolvimento e expansão da horda, tribos, nação ou grupo indígena.

§ 2º No caso das terras que se refere o item III deste artigo, a extensão da área será a dos limites consignados nos documentos dessas concessões, doações, cessões ou reservas.

§ 3º No caso das terras particulares a que se refere o item III deste artigo, a área será limitada pela efetiva ocupação dos índios e nas mesmas localizadas.

Art. 3º O Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) procederá a uma revisão da situação dos índios em relação à propriedade das terras por eles ocupadas ou necessárias ao seu estabelecimento definitivo a fim de tomar as providências para assegurar a cada grupo indígena local na forma estabelecida por essa lei, um Território Tribal adequado ao provimento de sua subsistência e provável desenvolvimento futuro.

Art. 4º O Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) poderá declarar Reservas Indígenas interditas a penetração sobre qualquer pretexto e não ser com autorização expressa do mesmo Serviço os territórios ocupados ou regiões percorridas por horda, tribo, grupo ou nação indígena arreado, ainda em fase de atração, até que, realizada esta seja determinada a localização e extensão do Território Tribal a ser demarcado para estabelecimento desses índios, como seu patrimônio de acordo com os dispositivos desta lei.

Art. 5º O Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) deverá em entendimento com os Governos Estaduais para que os mesmos cedam as áreas das terras devolutas de propriedade desses Estados que se encontram necessárias ao estabelecimento de hordas, tribos, nações ou grupos indígenas ou para compensações justas e equitativas a particulares que mediante acordo amigável tenham cedido terras de seu domínio necessárias ao

estabelecimento de índios localizados nas mesmas; excetuados, porém as de que trata o item III do artigo 1º que, de direito, pertencem aos índios nas mesmas localizadas.

DIREITO, GOZO, ADMINISTRAÇÃO E INALIENABILIDADE DAS TERRAS DOS ÍNDIOS

Art. 6º Os Territórios Tribais bem como as reservas indígenas serão administrados exclusivamente pelo Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) que, da gestão desse patrimônio prestará contas à autoridade competente.

Art. 7º O Território Tribal é patrimônio coletivo da horda, tribo, nação ou grupo indígena nele localizado não podendo ser dividido ou loteado em glebas, lotes ou quinhões particulares, senão para o efeito de uso e sucessão hereditária destas famílias indígenas.

Parágrafo único — A forma de sucessão hereditária do domínio útil das glebas, lotes ou quinhões familiares será determinada pelos Conselhos Tribais respectivos, em caso de reservas de domínio poderá ser transferidas a estranhos ao grupo indígena.

Art. 8º Os Territórios Tribais em tempo algum poderão ser alienados compreendendo-se nesta proibição qualquer ato de disposição, inclusive o que só se refere a alienações de domínio da propriedade ou posse, tais como: usufruto, garantia real, locação exceto quanto a transferência de domínio útil sobre essas terras na modalidade excepcional considerada no artigo 12 e seus parágrafos.

Parágrafo único — Os atos de alienação ou de disposição de que trata este artigo serão nulos e pleno de direito.

Art. 9º O Território Tribal poderá ser utilizado sem forma de alienação da mesma para execução de trabalho e exploração sem benefício dos índios que a habitam a juízo do Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.).

Art. 10. As matas existentes nos Territórios Tribais bem como nas Reservas Indígenas constituem reserva florestal, que somente poderá ser aproveitada em benefício dos índios a juízo do Serviço de Proteção dos Índios (S.P.I.).

AFORAMENTO

Art. 11. No caso de, na data da promulgação desta lei, se encontrarem nos Territórios Tribais, famílias ocupantes estranhas a comunidade indígena localizadas e com culturas e benfeitorias estabelecidas nas mesmas em condições tais que, a juízo do Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) não seja possível retirar as dessas terras, o referido Serviço fará discriminar a área indispensável à localização dos índios, inclusive a que deve ser reservada para futuro desenvolvimento da tribo ou grupo indígena e na área serão concedidas as famílias dos citados ocupantes mediante aforamento perpétuo dessas terras, com transmissão do domínio útil na forma do Código Civil.

§ 1º A área a ser aforada será a que o dito Serviço determinar para cada família, preferentemente onde a mesma já estiver localizada, devendo o respectivo termo, cobrando anualmente a ser incorporado a rede patrimonial da tribo ou grupo indígena a que pertencerem as citadas terras.

§ 2º O Serviço de Proteção aos Índios (S.P.I.) estabelecerá para cada caso as condições de aforamento e determinará a respectiva taxa que será a mais módica possível.

Art. 12. Logo que for dada a aforamento na forma do artigo anterior o S.P.I. expedirá um título provisório de domínio útil que se entregará ao respectivo foreiro, o

go que ele pague o fóro do primeiro ano, o que será feito adiantadamente.

Parágrafo único — Os Fóros serão pagos no mês de janeiro, exceto o primeiro que será pago em qualquer tempo e sempre se referirá ao ano todo.

Art. 13. O Título definitivo do citado domínio pelo S.P.I. e entregue ao foreiro depois que ele tiver o feito medir e demarcar a área forada a que essa medição e demarcação tenham sido aprovadas pelo Serviço de Proteção aos Índios.

Art. 14. O domínio útil sobre as terras aforadas somente poderá ser transmitido do primeiro e segundo ocupante e deste para outros, mediante autorização expressa do S.P.I. e desde que esteja a área do terreno aforado medida e demarcada na forma do parágrafo único do artigo precedente e o foreiro transmitente quite com o pagamento dos fóros devidos.

Parágrafo único — A transmissão de domínio útil de um para outro ocupante implica para o sucessor as mesmas obrigações a que estiver sujeito o antecedente.

Art. 15. Os foreiros que não pagarem o fóro no devido tempo ficarão sujeitos a multa em quantia a prazo que for estipulada pelo S.P.I.

Parágrafo único — Findo esse prazo sem que tenham sido pagos, integralmente, o fóro e a multa, cairá em comissão e aforamento restando ao índio o domínio útil das terras e ao seu patrimônio as benfeitorias existentes no terreno, sem que ao foreiro em comissão caiba direito a nenhuma indenização.

Art. 16. O S.P.I. poderá reinvidicar qualquer tempo, o contrato do foreiro, que se tornar em interesse à ordem da comunidade indígena, sem que ao mesmo assista nenhum direito de indenização por benfeitorias feitas que passarão ao patrimônio indígena.

Parágrafo único — A rescisão referida no parágrafo anterior será motivada mediante processo administrativo regular promovido pelo chefe da Inspeção, sob cuja jurisdição estiver o dito foreiro.

§ 2º Da decisão a ser proferida pelo Diretor do S.P.I. no mencionado processo, caberá recurso interposto pela parte interessada para o Ministério da Agricultura, dentro do prazo de 15 dias a contar da data em que a dita parte, tiver conhecimento da referida decisão, lhe for comunicada por escrito pelo chefe da Inspeção mediante protocolo sob registro postal.

§ 3º O recurso a que se refere o parágrafo antecedente será entregue ou remetido pelo interessado ao chefe da Inspeção, contra o prazo mencionado para que este o encaminhe imediatamente a Direção do S.P.I. para os devidos fins.

Art. 17. Em caso algum poderá o terreno aforado ser penhorado, hipotecado ou gravado com ônus de qualquer espécie.

REGULARIZAÇÃO, MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DAS TERRAS DOS ÍNDIOS

Art. 18. O S.P.I. promoverá a medição e demarcação dos Territórios Tribais para que sejam reconhecidos como pertencentes ao patrimônio indígena, observando-se as especificações seguintes:

I — Os processos de medição e demarcação dos Territórios Tribais, obedecerão as normas e dispositivos estabelecidos pelo Código de Processo Civil do Brasil, em tudo que for aplicável a matéria desta Lei.

II — No caso estabelecido no item I do artigo 1º desta Lei, o S.P.I. procederá da seguinte forma:

a) O S.P.I. apresentará ao Governador em causa a proposta devidamente justificada para o reconhecimento da ocupação das terras em questão pelos índios, em caráter permanente de

acôrdo com a área que o referido Serviço tiver verificado como de ocupação efetiva pelos índios, na forma determinada neste Decreto-lei;

b) pela forma acima referida, proceder-se-á à medição e demarcação da terra do índio, operações que serão acompanhadas pelo Governo interessado, lavrando-se nota final do respectivo processo, um termo de demarcação assinado pelo diretor do S.P.I. e pelo titular da Secretaria de Estado competente do governo estadual respectivo, ou pelos representantes dessas partes, devidamente autorizadas;

c) no termo mencionado na alínea antecedente, declarar-se-á que a terra a que o termo se refere é reconhecida como sendo de propriedade plena da tribo ou grupo indígena, que nela se achar localizado passando dita terra a fazer parte integrante do patrimônio territorial da citada tribo ou grupo;

d) o termo de demarcação referido na alínea antecedente, constituirá o título de domínio do índio sobre a área medida e demarcada, devendo tal documento ser transcrito no registro de imóveis da respectiva comarca, para os efeitos de direito;

e) ao Governo do Estado interessado, pelo S.P.I. serão fornecidas cópias do memorial descritivo e planta das áreas medidas e demarcadas e bem assim dos termos lavrados nos respectivos processos e dos registros dos mesmos.

III — No caso estatuído no item 2º do art. 1º desta lei serão considerados os seguintes casos:

a) Se do documento ou título 1º doação, cessão ou aquisição da terra, constarem limites certos e definidos não havendo outros ocupantes nessas terras, ou se os houver, reconhecendo o exclusivo domínio e posse dos índios sobre as mesmas, o S.P.I. procederá à medição e demarcação dessas terras, fazendo lavrar de acôrdo com os confrontantes das mesmas em notas de tabellião, a respectiva escritura de declaração de divisas, que será devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca;

b) caso, porém, não seja possível procedimento indicado na alínea antecedente, por oposição ou contestação de qualquer interessado, ocupante do citado terreno far-se-á a referida demarcação por via judicial, apreciando-se a validade dos títulos ou documentos apresentados pelos ocupantes, de acôrdo com o critério para isso estabelecido nesta lei;

c) se dos títulos ou documentos dos índios referidos neste artigo não constarem divisas certas, tendo ou não, porém, no decorrer do tempo assumido tais divisas, os confrontantes destas terras continuando a haver esse acôrdo com os mesmos, far-se-á a medição e demarcação da terra do índio lavrando-se a respectiva escritura e procedendo-se de conformidade com a alínea a);

d) no caso de ser qualquer dessas divisas contestadas por algum dos confrontantes, e não sendo possível resolver-se o caso por composição amigável, proceder-se-á como no indicado na alínea b);

IV — No caso estatuído no item 1º do art. 1º a contestação da ocupação das terras pelos índios, por mais de 20 anos consecutivos, se é aprovada mediante justificação testemunhal em que deporem pelo menos três testemunhas, que devem ser homens velhos, dos mais índios moradores do sítio em questão, tidos e lavados por conhecidos, sem ligação de dependência com as partes, honestos e creríveis e sem suspeita de mentira, falsidade ou outros defeitos;

a) a testemunha homologatória da justificação servirá de título de domínio do índio sobre a terra em questão e, como tal deverá ser trans-

crita no registro de imóveis da comarca, mediante mandato do juiz competente.

V. Sendo necessária para a subsistência ou desenvolvimento futuro do grupo indígena, no caso a que se refere o item anterior, o Serviço de Proteção aos Índios entrará em entendimento com o proprietário da citada área para a aquisição de uma gleba complementar mediante compra ou permuta, por terras devolutas cedidas pelo Governo do Estado para esse fim na forma do artigo 6º desta lei.

Art. 19. O S.P.I. organizará um cadastro de todos as terras de propriedade dos índios que constará de: I — A Diretoria do S.P.I. terá um arquivo de todos os títulos originais de domínio das terras dos índios, inclusive sentenças judiciais nos respectivos processos e originais dos processos de medição e demarcação compreendendo memorial descritivo, planta e respectivas cadernetas originais.

II — As Inspetorias Regionais do S.P.I. terão um livro de registro das terras de índios compreendidas na sua circunscrição jurisdicional, que especificarão: a denominação e localização do imóvel; sua proveniência, inclusive o respectivo título; designação da tribo ou grupo indígena, a que a terra pertencer, área e limites da mesma; suas principais benfeitorias; valor locativo da citada área e benfeitorias; data e processo da respectiva regularização e outras observações dignas de registro.

Art. 20. As despesas de medição e demarcação dos territórios tribais na forma desta lei, bem como as despesas com aquisição das glebas complementares a que se refere o item V do artigo 16 desta lei, serão custeadas com recursos da dotação destinada a Auxílio aos Índios, do Orçamento da Despesa da União.

PROTEÇÃO POSSESSÓRIA DAS TERRAS DOS ÍNDIOS

Art. 21. Todo aquele que se estabelecer em terras de índios, derrubar ou queimar mas as nelas existentes, invadir-las com plantações ou edificações e praticar qualquer outro ato de violência, ainda que provisoriamente, será considerado a despejo ou perda das benfeitorias em favor do índio e considerado invasor da terra de índios, incorrendo nas cominações do art. 161 do Código Penal da República.

Art. 22. Os inquiridos, as medidas de providência de ordem policial referentes a invasão de terra de índio, ficam a cargo dos servidores do S.P.I. que for indicado pelo chefe da Inspetoria Regional desse serviço em a circunscrição a que a invasão.

§ 1º O servidor do S.P.I. referido neste artigo para o fim no mesmo indicado, terá as mesmas atribuições das demais autoridades policiais do Estado, podendo, se for necessário, requisitar o auxílio da força policial.

§ 2º O servidor no exercício das suas atribuições policiais, designado para seu exercício, o escrivão policial do lugar onde estiver e a sua falta ou impedimento, sempre que for necessário, poderá nomear um escrivão "ad-hoc".

Art. 23. Se for necessário recurso judicial para defesa da terra do índio contra os intrusos, deverá ser proposta pelo S.P.I. ação respectiva no juízo competente, na forma estatuída por esta lei, para as questões judiciais.

Art. 24. Os intrusos deverão ser intimados pelo S.P.I. antes de qualquer ação judicial, a abandonar a terra do índio que tiverem invadido e, somente no caso de não atenderem a essa intimação é que será proposta a ação competente em juízo.

Disposição Gerais

Art. 25. Todos os processos, quer administrativos quer judiciais, promovidos pelo S.P.I. para a regularização de propriedade territorial in-

dígena, seja quais forem, inclusive os respectivos títulos, são isentos de selo, taxas judiciais, emolumentos e custas de qualquer espécie devidas a magistrados e serventários nos respectivos ofícios e cartórios e, bem assim, indenizações a testemunhas.

Art. 26. Em todos os processos mencionados nesta lei será observado o rito sumário, na forma do mínimo, as feitas necessárias desses processos.

Art. 27. A parte inicial da sentença, a qual deverá conter a exposição dos fatos, a qualificação das partes, a qualificação da causa, a respectiva qualificação com todo o rigor da lei.

Art. 28. A sentença será considerada como nula e de nenhum efeito qualquer concessão ou transação feita pelos Governos anteriores, em terras anteriormente mantidas reservas, por ato expresso para estabelecimento de tribos ou grupos indígenas, desde que estas, ao tempo da referida concessão ou transação já estivessem localizadas em caráter permanente, dentro dos limites dessas reservas.

Art. 29. A aquisição ou cessão de terras devolutas, em zonas ocupadas por tribos indígenas não podem ser realizadas sem audiência do S.P.I. que verificará se atingem a terra do índio.

Art. 30. Todas as ações judiciais que no interior das terras dos índios foram propostas pelo S.P.I. serão, obrigatoriamente a sítios pelo Procurador Regional da República, na circunscrição por onde correr o feito; podendo essa autoridade encaminhá-lo para o foro da capital do estado, onde tiver assento.

Art. 31. Quaisquer recursos, acaso, interpostos contra sentenças proferidas em processos de terras de índios, por oponentes dos interesses dos mesmos, serão recebidos somente no efeito devolutivo.

Parágrafo — as disposições em contrário.

As 15 horas e 10 minutos, compareceram mais os Srs. Senadores: Sebastião Archer — Mendonça Glória — Práximo Fernandes — Djalma de Oliveira — Barros Carvalho — Lino de Mello — Coimbra Bueno — Saulo Ramos — (8).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 353, de 1962

Pelo falecimento do Dr. Homero Pires, eminente homem público que prestou ao Brasil os mais assinalados serviços em postos de honras e na representação do Estado da Bahia na Assembleia Constituinte de 1933 e na Câmara dos Deputados, em várias legislaturas, requeremos as seguintes homenagens de pesar:

1) Inserção em ata de um voto de pesar;

2) apresentação de condolências à família e ao Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1962. — Lima Teixeira. — Jefferson de Aguiar. — Joaquim Parente. — Guido Mondin. — Agostinho de Figueiredo. — João Villachêas. — Silvestre Pêlicani. — Del Caro. — Virgílio Lima. — Ruy Carneiro. — Milton Campos. — Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Para encaminhar a votação — Sem votação do orador) — Sr. Presidente, acabamos de ser surpreendidos com a notícia do falecimento, no Rio de Janeiro, do Professor Homero Pires, uma

das grandes figuras do meu Estado, intelectual, Professor das Faculdades de Direito da Bahia e da Guanabara e parlamentar que foi dos mais atuantes. Não poderia, pois, deixar de, neste instante, homenagear a sua memória.

Tive a fortuna de conhecê-lo de perto. Em 1935, elegi-me Deputado Federal da representação da lavra — represento o clareta — e me instalei na Bancada do meu Estado, a Bahia. Conheci então Homero Pires, então jovem de grande cultura jurídica e de inteligência privilegiada.

Os debates que se travavam naquela antiga Casa do Congresso Nacional, e mesmo nas intervenções e nos discursos, Homero Pires se saía como um homem dos mais cultos e aturados. Era profundo conhecedor da História, e, sobretudo, um jurista de escola.

Ficou de certo modo conhecido nos embates políticos da minha terra pelas suas divergências com José Joaquim Seabra. Os dois eminentes homens públicos vieram a encontrar-se no Congresso Nacional, como representantes da Bahia, em 1935. As rixas, as divergências mais se acentuaram quando os dois parlamentares — Homero Pires e J. J. Seabra, como era conhecido — se defrontaram na Câmara dos Deputados. Lembro-me bem de que o velho Seabra, certa feita em que se encontrava na tribuna e foi apertado por Homero Pires, dirigiu-se ao então Presidente Antônio Carlos, exortando-o a que cumprisse o Regimento porque não aceitava apertar daquele Deputado. O fato bem demonstra a profunda divergência que existia entre os dois eminentes parlamentares da Bahia.

Decorre Homero Pires aos 75 anos de idade. Vou ler a notícia publicada por "O Globo" sobre o infatigável acontecimento:

(Lendo)

"MORREU HOMERO PIRES

Acometido de mal súbito, na residência (Rua Prudente de Moraes, 1.224), morreu, ontem, aos 75 anos, o professor, jornalista, filólogo e escritor Homero Pires. O extinto nasceu a 7 de fevereiro de 1887, em Itaru, na Bahia, e foi deputado federal da República Velha, desde 1924; Constituinte em 1934; diretor da Casa de Rui Barbosa, professor nas Faculdades de Direito da Bahia e da Guanabara.

Como diretor dos jornais "O Estado" e "O Imperial", na Bahia, lançou na vida pública homens como os Professores Pedro Calmon, Hermes Lima, Adomar Balleiro e vários outros, tendo sido, também, discípulo de Rui Barbosa, um dos seus biógrafos e dos mais respeitáveis polemistas de sua época. Deixa várias obras publicadas.

Fra viúva da Sra. Júlia da Costa Lima e deixa dois filhos: Homero Pires Filho e Maria Helena Pires de Areia Leão. O corpo foi velado na capela principal do Cemitério São João Batista e sepultado às 17 horas.

Sr. Presidente, é justo fique transcrita, nos Anais da Casa, esta merecida homenagem à memória de quem tantos serviços prestou ao Brasil, sobretudo à medição estudiosa de minha terra onde foi um dos mais eminentes professores.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Constatado.

O Sr. Ruy Carneiro — Conheço o ex-Deputado Homero Pires, cujo desamento V. Exª tão sinceramente pranteia. Certa vez, ouvi o saudoso João Marques dos Reis que também era Deputado pela Bahia e, indiscutivelmente, uma das maiores

figuras da República, dizer com invulgar convicção: "Homero é homem de uma cultura extraordinária, além de possuir qualidades morais peregrinas. Destaca-se não somente como homem de letras, como jurista, como cultor do Direito, mas também como excelente amigo e homem digno". Como V. Ex. tão bem acentua, Homero Pires cuidou sempre daquelas gerações que hoje brilham no Brasil. Foi também Diretor da Casa de Ruy Barbosa, pela qual tinha verdadeiro entusiasmo. Era uma grande figura. Quero, neste momento, em nome do P. S. D. da Paraíba trazer nossa palavra de solidariedade à Bahia e associar-nos à homenagem que V. Ex. ora presta à memória do insigne baiano.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito grato às palavras de V. Ex.

O Sr. Milton Campos — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com prazer.

O Sr. Milton Campos — Desejo exprimir a solidariedade da União Democrática Nacional à homenagem que V. Ex. tão brilhantemente presta à memória do Professor Homero Pires, realmente uma das figuras mais altas do pensamento político, da Cátedra e da literatura no Brasil. Seu nome estará associado, na História da Literatura Brasileira e na História do Direito Brasileiro, ao de Ruy Barbosa, não só porque foi Diretor da Casa que perpetua a memória do grande baiano, mas porque editou uma coletânea das obras de Ruy, cuja consulta se torna obrigatória para quantos queiram estudar a doutrina constitucional em nosso País. Esta homenagem, portanto, é perfeitamente justa e a União Democrática Nacional se associa ao sentimento de pesar que V. Ex. manifesta.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre representante de Minas Gerais, Senador Milton Campos.

O Sr. Alô Guimarães — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com satisfação.

O Sr. Alô Guimarães — Quero saudar-me, em meu nome e no da Bancada do P. S. D. do Paraná, à homenagem que V. Ex. presta à grande figura de Homero Pires, agora desaparecido. V. Ex., com grande propriedade, exaltou o Jurista, o Professor de Direito, o legislador, o homem público, o literato, títulos que formavam a estrutura intelectual e moral do grande homem que se chamou Homero Pires, uma das glórias da inteligência brasileira. Quero ainda associar a esses todos predicados de formação pessoal e de cultura de Homero Pires aquela sensibilidade que o tornou um dos poetas mais notáveis do Brasil. Lembro-se com que idealismo, na minha mocidade, eu lia seus sonetos e as suas poesias, tão admiráveis em seu conteúdo e em sua forma, de tal sorte que Homero Pires foi também uma figura apostolar da juventude brasileira.

Desejo, exaltando o político, o legislador, o jurista e o professor de Direito, também render minha homenagem àquele que foi uma das grandes figuras da Literatura brasileira. Associe-me, em nome do Paraná à Bancada do Estado de V. Ex., neste preito de justiça ao ilustre desaparecido, Dr. Homero Pires, através de grande oração postuma de V. Ex.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito grato ao aparte do nobre representante do Estado do Paraná, Senador Alô Guimarães.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Homero Pires foi, quer como professor, quer como político, um dos grandes vultos da gloriosa Bahia. E' por conse-

guinte, muito justa a homenagem que V. Ex. lhe presta neste momento, a qual me associa de coração, como baiano.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Muito grato ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora, que também foi colega, na Câmara Federal, de Homero Pires, em 1935 e bem, neste instante, pode dar seu depoimento sobre a cultura, inteligência, operosidade e espírito público do eminente brasileiro ora desaparelhado.

Sr. Presidente, e justo pois, que neste instante, se faça tal registro porque Homero Pires foi, também, Deputado Federal dos mais brilhantes, Professor de muitas gerações, incluindo no espírito da mocidade o amor a democracia e à liberdade. Era grande democrata o que demonstrou através de suas obras, seus trabalhos e momentos quando ao ocupar a tribuna da Câmara dos Deputados, no debate das questões mais altas, a todos prendia pela sua cultura. E aos Deputados mais experimentados, ele demonstrava, como Professor do Direito, os caminhos para atingirmos a fase que hoje atravessamos de liberdade.

E' este, Sr. Presidente, o juízo que fazemos de Homero Pires que desaparece aos setenta e cinco anos no Estado da Guanabara, deixando uma lacuna pois realmente era grande e eminente personalidade, com inúmeros serviços prestados à Bahia e ao Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— A Mesa associa-se às manifestações de pesar do Senado, pelo falecimento do Sr. Homero Pires, eminente homem público da Bahia e do Brasil. Como é do conhecimento de todos, foi ele Constituinte em 1934 e representante do grande Estado da Bahia.

Em votação o requerimento do nobre Senador Lima Teixeira.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram ficar sentados. (Pausa). Está aprovado.

A Mesa cumprirá o que foi aprovado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

— Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 3 de julho de 1962

(terça-feira)

1

Discussão, em turno suplementar (art. 275-A, do Regimento Interno) do substitutivo, aprovado em 28 de junho findo, ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1962 (nº 2.760, de 1961, na Casa de origem), que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, em Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, em regime de urgência nos termos do art. 330, letra c do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 299, de 1962, aprovado na sessão de 19 do mês anterior.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961, de autoria do Sr. Senador João Villasboas e outros Srs. Senadores, que altera os artigos 26, 56, 58, 59, 61 e 113 e o parágrafo único do artigo 112 da Constituição Federal "Organização administrativa do Distrito Federal, composição da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, do Tribunal Superior Eleitoral; processo de escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e aplicação da cota do imposto de ren-

da destinado aos Municípios), tendo Parecer favorável, sob o nº 335, de 1961, da Comissão Especial (com votos vencidos dos Srs. Senadores Aloysio de Carvalho, Nogueira da Gama e respectivos do Sr. Senador Silvestre Fricchis).

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 3, de 1961, de autoria do Sr. Gilberto Marinho e outros Srs. Senadores, que modifica o § 1º do art. 191 da Constituição Federal (representação aos 30 anos de serviço) tendo Parecer favorável, sob nº 354, de 1961, da Comissão Especial.

Está encerrada a sessão.

(Levante-se a sessão às 15 horas e 30 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR COIMBRA BUENO, NA SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1962, QUE SE REFE À REPÚBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. COIMBRA BUENO: SENHOR PRESIDENTE, SRS. SENADORES, entre os programas em cogitação, neste País, pela "Aliança para o Progresso", cumpre destacar o apolamento que provavelmente será dado em breve ao Sistema Rodoviário Nacional. Sem dúvida alguma, podemos afirmar que, com tal orientação, sobretudo no que concerne ao asfaltamento das principais vias de transporte do Brasil, os nossos amigos Norte-Americanos aceitarão em cheio o alvo, que é o de promover o mais rápido progresso da América do Sul e desencadear a batalha contra o subdesenvolvimento e o pauperismo deste Continente. — que nós mesmos teremos de vencer, com o fruto de nosso trabalho e o tamanho da terra, ao longo de estradas capazes de escoarem nossa produção.

Sr. Presidente, consorciando-me com os engenheiros meus colegas Americanos e Brasileiros, que recentemente estiveram reunidos na antiga Capitã da República, estudando o Sistema Rodoviário Nacional. Para auxiliar o Brasil e os demais países da América Latina, a ideia mais acertada mais estável, dentro de uma ajuda imediata, para produzir energia dinâmica, agora e para sempre e sem dúvida o asfaltamento das vias de transporte dos sistemas rodoviários nacionais nos seus trechos essenciais para a interligação entre as regiões potencialmente capacitadas para grande produção agrícola e extrativa, e os grandes centros, bem como entre estes.

Sr. Presidente, aproveitando minha estada no Rio de Janeiro, lutei no Limite de minhas forças, para conseguir a inclusão no programa da "Aliança para o Progresso" de trechos que demonstrei serem de fundamental importância: para dois deles peço especial atenção não só das autoridades nacionais como dos nossos amigos do Norte, no momento iminente com o Brasil, neste oportuno e exigente plano de "Aliança para o Progresso". O asfaltamento destes dois trechos terá reflexos formidáveis sobre a economia brasileira.

Sr. Presidente refiro-me à BR-31, com terpenagem e asfaltamento programado por técnicos brasileiros e americanos, de início somente de Belo Horizonte a Araxá. Inimamente sua extensão da Araxá à Uberaba, cidade que passo a denominar de "Capitã do Mundo Zebu" e da até o Canal de São Simão nas dividas do Estado de Minas Gerais com Goiás, atingindo o rio Paranaíba cuja bacia posso a denominar de "Vale da Fartura". Mostrei o exemplo de Itumbiara, situada no mesmo Vale evidenciando que a extensão do asfaltamento até o

Canal de São Simão corresponde à uma grande revolução na produção agrícola no País. Não me azeitei ante o custo total da extensão "Araxá-Uberaba — Entroncamento da BR-4 até o Canal de São Simão", que é de ordem de 11 milhões de cruzeiros. É que posso demonstrar que este 11 milhões serão retribuídos em menos de um quinquênio; posso afirmar hoje, como afirmi aos técnicos nacionais e estrangeiros encarregados do assunto, com convicção, com conhecimento de causa — que a ponta asfaltada da BR-31, ao atingir o Canal de São Simão, desencadeará uma produção — que em menos de 5 anos, atingirá mais de 3 milhões de sacas de arroz. Antes do advento em Brasília, garanti aos meus colegas do Senado, — que me apoiaram nas verbas para o asfaltamento da BR-14 — que antes de decorrido igual prazo de 5 anos, Itumbiara devolveria as inversões federais que em Itumbiara com tanto sacrifício produzindo mais de 3 milhões de sacas de arroz por ano: com o que que prometemos, porque Itumbiara, reatada à altura tal como atualmente é decorridos apenas 3 anos, produzindo mais de 2 milhões de sacas de arroz.

Podemos assegurar que o rio Paranaíba terá, em vale famoso, a denominação do Brasil: para tanto, os seus segredos convencer as autoridades brasileiras e americanas a construção de uma nova BR no longo do vale do rio pelo lado de Goiás, desde o Forte Presidente Vargas até Catalão, esta nova rodovia será a estrada do "Vale da Fartura".

Ao atingirmos com o asfaltamento da BR-31 a fronteira do Estado de Minas Gerais com Goiás, faremos como que uma abertura, uma brecha numa barreira, porque toda a produção atual do sul de Goiás e de grandes extensões do Mato Grosso serão prontamente multiplicada e se escoará através desse tronco asfaltado, que irá estabelecer interligação com toda a atual sistema rodoviário do País em funcionamento. Integrando o vale do Paranaíba, no esforço americano nacional, iremos abatear o custo de vida em Brasília e no interior; poderemos somente ao longo do citado "Vale da Fartura" multiplicar a atual produção de arroz de todo o País, e isto sem exagero algum.

Sr. Presidente, todos estes dados podem ser compulsados nos Anais desta Casa, nas afirmações que fiz na tribuna antes do advento de Brasília com relação a Itumbiara. Afirmei, em alto e bom som, como já disse que no dia em que fosse terminado o asfaltamento da BR-14 naturalmente provocado por Brasília, atingindo-se o Vale do Rio Paranaíba, na cidade de Itumbiara teríamos ali um dos maiores celeiros do Brasil. E lá está um dos maiores do Brasil.

Sr. Presidente, Itumbiara é hoje o município mais mecanizado de todo o Brasil; tem mais de 1.600 tratores; está, como já disse, com uma produção agrícola superior a 2 milhões de sacas de arroz — isso ao fim de apenas 3 anos, pelo milagre da estrada asfaltada. Ao fim dos cinco anos teremos mais de 3 milhões de sacas — somente de arroz, como provei e provei. Se interligarmos os três portos de travessa do "Vale da Fartura", que já citei isto é as cidades Canal de São Simão, Itumbiara e Catalão, por uma nova BR ao longo do vale do Paranaíba iremos dinamizar uma das regiões mais importantes do Continente e lançaremos de choque no mercado nacional, uma produção substancial de cereais, numa ação verdadeiramente catalizadora e sem precedentes no País.

E' por isso, Sr. Presidente, que espero que os estudos que foram tomados há três dias no Rio de Janeiro, e que neste momento já devem estar em Washington, sejam apro-

